CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: 16 / 08 / 2013
Hora: 13h 40min

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.632/2013, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 13 / 08 / 13 A 13 / 11 / 13.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 250.500,00 (duzentos e cinqüenta mil e quinhentos reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito do Programa Caminhos da Escola.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de ônibus para transporte escolar, no âmbito do programa Caminho da Escola, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 3.453, de 26/04/2007, e suas alterações.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, na qual serão efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1° O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da contratação, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.

§2° No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

§3°. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1° do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4° O Orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do Exercício de 2013, no montante de 250.500,00 (duzentos e cinqüenta mil e quinhentos reais), na seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS VINCULADOS
12 EDUCAÇÃO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
0028 ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
1.050 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS CAMINHO DA ESCOLA
4.4.90.52.00.000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 250.500,00

Art. 6º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, financiamento a ser contratado junto ao Banco do Brasil, através do Programa Caminho da Escola, autorizado no art. 1°.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DOIS IRMÃOS, RS, 13 DE AGOSTO DE 2013.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JUAREZ STEIN,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.